TRABALHO E TITULO DE TERRA: UM OLHAR SOBRE AS MULHERES RURAIS

WORK AND LAND TITLE: A LOOK AT RURAL WOMEN

Leoni Terezinha Wammes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - ninhaw7@gmail.com
Miguel Angelo Perondi - UTFPR - perondi@utfpr.edu.br
Paulo Henrique Oliveira – UTFPR - phenriqueoliveira@gmail.com
Dieterson Debus - UTFPR - dita.debus@gmail.com

Grupo de Trabalho (GT): 05. Agricultura familiar e ruralidades

Resumo
Este artigo busca problematizar a invisibilidade do trabalho produtivo das mulheres no patriarcado, bem como, analisar a titularidade da terra nas famílias rurais. Para tanto, por meio de uma revisão bibliográfica e em dados secundários do IBGE demonstra-se a marginalidade e a desigualdade vivenciada pelas mulheres rurais. Foi possível observar que a carga de trabalho realizada pelas mulheres é igual ou superior a dos homens e que o acesso e posse da terra é um privilégio masculino e ainda muito restrito às mulheres.
Palavras chaves: Trabalho; desigualdades; título de terra; mulheres.

Abstract
This article seeks to problematize the invisibility of women's productive work in patriarchy, as well as to analyze land ownership in rural families. Therefore, through a bibliographic review and secondary data from the IBGE, the marginality and inequality experienced by rural women are demonstrated. It was possible to observe that the workload carried out by women is equal to or greater than that of men and that access to and possession of land is a male privilege and is still very restricted to women.
Key words: Work; inequalities; land title; women.

1. Introdução

Ao longo das últimas décadas, vários estudos e autores tem discutido sobre a histórica desigualdade de gênero, evidenciando as formas de relações desiguais de trabalho e do acesso aos recursos, a invisibilização do trabalho das mulheres e ao precário acesso aos recursos produtivos.

A condição social da mulher está relacionada às tarefas domésticas e do lar, ou seja, ao trabalho considerado improdutivo, já para o homem é o trabalho produtivo e cabe a figura de provedor da família. Essa distinção também se reproduz no meio rural.

Além disso, a mulher, por vezes fica à mercê da titularidade da terra, principalmente em acertos de herança, o que pode ser um impeditivo de empoderamento social, político e econômico das mulheres, pois a terra ainda é um ativo importante para assegurar os meios de vida e de protagonismo das pessoas que residem ou dependem do meio rural para sobreviver.

E mesmo que se pudesse plenamente assegurar o direito de acesso à terra para a mulher, ainda se teria que garantir maior igualdade nas relações de gênero nas unidades familiares rurais. Neste contexto, o desenvolvimento rural passa necessariamente por estabelecer relações mais equitativas e de superação das desigualdades de poder no âmbito familiar.

2. Desigualdade nas relações de trabalho produtivo e improdutivo

O contexto histórico tem se alterado substancialmente em vários aspectos principalmente no que tange as mulheres, diversos espaços foram ocupados por elas

principalmente no mundo do trabalho. Contudo, ainda é preciso avançar para alterar uma histórica desigualdade construída em sistemas patriarcais no qual o poder de mando está centrado nos homens.

Danièle Kergoat (2009), infere que as condições de vida que incidem sobre homens e mulheres são constructos sociais engajados em relações sociais de sexo e tem sua base material pautada no trabalho e se expressam através da divisão social do trabalho por gênero e idade adaptada na história e na sociedade. "Ela tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado "(KERGOAT, 2009, p. 67). Para a autora, essa forma se regula em dois princípios: o da separação que sugere que existem trabalhos de homens e outros de mulheres e o princípio de hierarquização o trabalho de homem "vale" mais do que um trabalho de mulher.

Menasche e Torrens (1996), colaboram nesse debate quando apontam que as relações entre homens e mulheres não são de igualdade, mas relações hierárquicas de poder nas quais a mulher é subalternizada e essas diferenças são constructos sociais desenhados conforme os papéis sociais determinados pelo poder vigente.

Nesta mesma linha Frank Ellis (2000), infere que as relações de gênero são construções de papeis sociais entre mulheres e homens geralmente desiguais em termos de poder, tomada de decisão, controle sobre eventos, liberdade de ação, propriedade de recursos e assim por diante. O autor coloca que pensar nessas relações num projeto de supera-las é uma possibilidade de aumentar o bem estar nas unidades familiares. Assim, há uma reprodução das relações sociais estabelecidas, na qual os homens, de um lado, são os protagonistas e as mulheres, de outro lado, caberia "apenas" a responsabilidade das relações de cuidado e afeto no ambiente doméstico.

Federici (2019, p.42), argumenta que "O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural da psique e da personalidade feminina, uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina". Para a autora não se trata de um trabalho como os outros, mas sim de um mecanismo que controla uma forma de violência mais sutil e que o capitalismo impregnou sobre uma classe trabalhadora que nesse caso são as mulheres.

Segundo os dados da nota técnica "Mulheres e trabalho" realizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Socia-MTPS e o Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada - IPEA (MTPS e IPEA, 2016, p. 22), as tarefas domésticas continuam sendo majoritariamente papel das mulheres. Metade dos homens realizam algum trabalho reprodutivo, enquanto esse percentual no caso das mulheres é de 90%. "As diferenças de gênero são tão marcantes neste campo que não importa a condição das mulheres, elas sempre terão maiores taxas de participação e maiores jornadas em "afazeres domésticos".

A supracitada nota técnica conclui ainda que o próprio conceito de trabalho utilizado nas estatísticas é baseado na mercantilização e na produção. A produção de bens e serviços não remunerados no mundo privado são invisibilizadas e entendida como atividade não produtiva que confere aos seus executores a condição de inativos, caso também não desenvolvam atividades no mercado de trabalho. Esse conceito utilizado pelo IBGE ignora uma parcela significativa de trabalhadoras, especialmente as cuidadoras de idosos doentes e dos filhos além das trabalhadoras rurais.

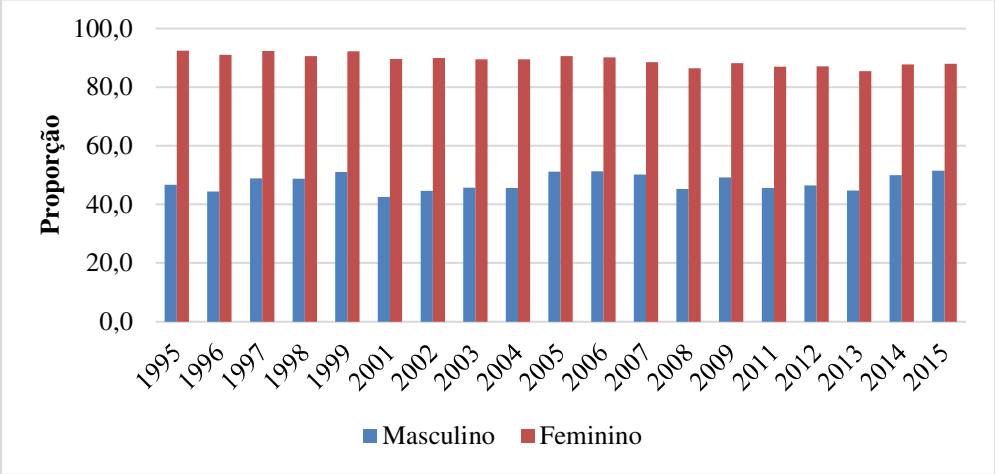
Magalhães constata que:

> cabe ao homem o desempenho do trabalho produtivo, de âmbito público, valorizado, consagrando-o como provedor da família, ao passo que à mulher cabe o trabalho reprodutivo, restrito à esfera privada (doméstica), marcado pela repetição e pela

> desvalorização, geralmente realizado de forma gratuita. Apesar de essencial à manutenção da vida e bem-estar de todos os membros da família, e, consequentemente, de toda a sociedade, o trabalho doméstico, por não produzir lucro, não é reconhecido, torna-se invisível. (2022, p. 324).

Para poder avançar não só em conceitos e teorias é mister apresentar alguns dados que evidenciam essa divisão sexual do trabalho produtivo e improdutivo. Neste sentido os Gráficos 1, 2 e 3 a seguir colaboram com o debate.

Gráfico 1-Proporção da população de 10 anos ou mais responsável pelo trabalho doméstico, por Sexo - Brasil, 1995 a 2015.



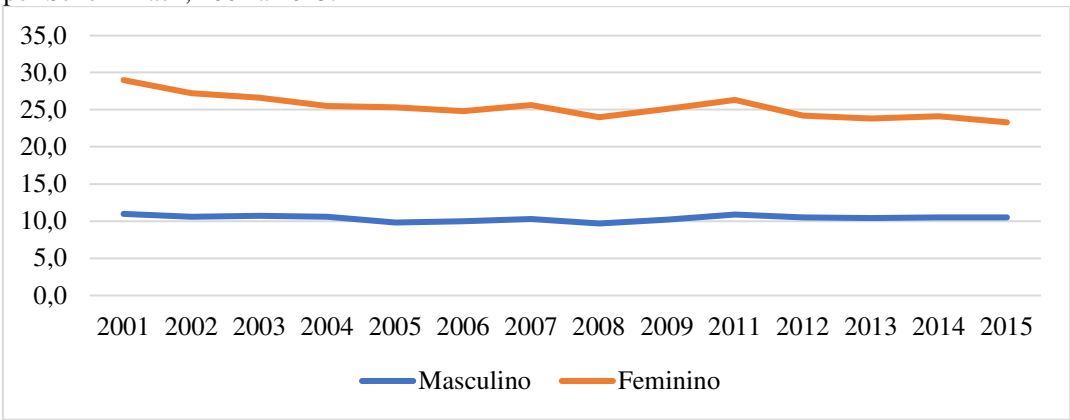
Fonte: Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça - 1995 - 2015. IPEA, 2017. Organizado pelos autores.

No Gráfico acima se materializa o apontamento da nota técnica MTPS e IPEA (2016), em que o trabalho doméstico é então tipificado como "afazeres domésticos", ou seja, esse trabalho não é pago, portanto, invisível e ao não contar como uma ocupação resulta na sobrecarrega de muitas mulheres.

Embora o nível de trabalho doméstico realizado pelos homens tenha um leve aumento em duas décadas, a proporção continua desigual. Esta é uma temática que se tem que avançar pois, os dados revelam que a desigualdade ainda permeia de forma incisiva o trabalho exercido pelas mulheres.

Se observar que as horas semanais dedicadas ao trabalhado doméstico apresenta um sutil decréscimo em anos recentes, mas de longe permanece predominante entre mulheres:

Gráfico 2- Média de Horas Semanais Dedicadas aos Afazeres Domésticos pela População de 10 anos ou mais de idade, por Sexo - Brasil, 2001 a 2015.

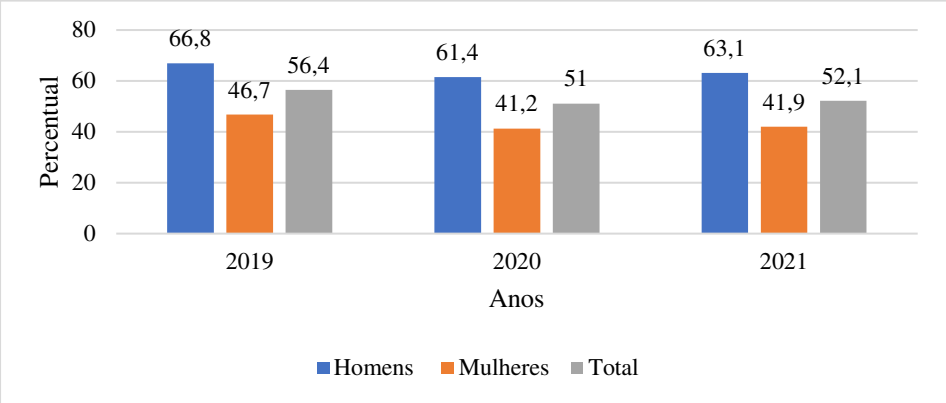


Fonte: Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça - 1995 - 2015. IPEA, 2017. Organizado pelos autores.

O Gráfico 2, por sua vez, permite visualizar que as mulheres trabalham mais de 23 horas semanais no serviço doméstico e, apesar de se notar uma pequena queda nesta ocupação, a jornada masculina não aumentou. Em 2001 os homens utilizaram 11 horas da semana no trabalho doméstico não pago, entretanto, as mulheres empregaram 29 horas, dessa forma os homens usufruem de 38% do tempo feminino, sendo que em 2015 essa relação era de 45%, com homens empregando 10,5 horas enquanto as mulheres 23,3 horas.

A síntese de Indicadores Sociais publicados em 2022 pelo IBGE, indicam que o nível de ocupação das mulheres foi menor que dos homens. Acompanhe no Gráfico 3.

Gráfico-3 Nível de ocupação, por sexo no Brasil.



Fonte: IBGE- síntese de Indicadores Sociais (2022, p.22).

No Gráfico 3, o próprio IBGE analisa: “em relação ao recorte por sexo, historicamente, o nível de ocupação das mulheres é substancialmente inferior ao dos homens, que ocorre tanto pela menor participação no mercado de trabalho, como pela maior taxa de desocupação desse grupo” (IBGE, 2022, p.20). Além disso, é possível inferir que também é histórico as dificuldades que as mulheres enfrentam para entrar e se manter no mercado de trabalho. Deve-se ainda considerar à dedicação maior das mulheres no trabalho doméstico observados nos Gráfico 1 e 2 anteriores.

Além dessa desigualdade vivenciada pelas mulheres, elas ainda recebem menores salários mensais em comparação aos homens. Conforme o IBGE (2022), os rendimentos mensais recebidos no 3° trimestre de 2022 apontam que os homens receberam um valor médio de mensal de R$ 2.909,00, enquanto as mulheres receberam R$ 2.305,00.

ELLIS (2000, p.153), menciona que as diferenças salariais entre homens e mulheres persistem mesmo quando ambos desempenham as mesmas funções. Segundo o autor, “a legislação nos países industrializados destinada a minimizar esse tipo de discriminação de gênero não é um bom indicador da posição nos países em desenvolvimento, onde a diferença tende a ser generalizada e persistente”.

Se observarmos os dados do IBGE referentes à proporção de ocupados trabalhando por tempo parcial (até 30 horas semanais), evidencia-se que a proporção é maior entre as mulheres (30%) do que entre os homens (15,6%). Esse percentual pode estar associado ao fato das mulheres estarem mais ocupadas com o trabalho doméstico que inclui o cuidar dos filhos e da família.

Magalhães é enfática na colocação:

> Afinal, com a função primordial de cuidar da casa e dos filhos, a mulher se via obrigada a se empenhar em trabalhos de meio período, com menores salários e menos responsabilidade, que não fossem capazes de prejudicar o desempenho da sua "vocação natural" para os cuidados domésticos. Essa visão do trabalho feminino como forma de complementar os rendimentos da família favoreceu a sua desvalorização, sendo mais um obstáculo para impedir que a mulher encontrasse no seu trabalho uma forma de realização pessoal. (MAGALHÃES, 2022, p. 329 a 330).

O mesmo contexto de divisão do trabalho se repete no meio rural, as desigualdades de gênero são passadas de geração em geração e arraigadas na estrutura familiar, com bases patriarcais, na qual se coloca os homens em situação de poder. Essa cultura de dominação tradicionalmente desigual tem raízes profundas nesse meio. Brumer (2004, p.210) assinala que:

> Diversos estudos que examinaram a divisão do trabalho por sexo na agricultura permitem concluir que as mulheres (e, de um modo geral, também as crianças e os jovens) ocupam uma posição subordinada e seu trabalho geralmente aparece como 'ajuda', mesmo quando elas trabalham tanto quanto os homens ou executam as mesmas atividades que eles.

A divisão de trabalho entre papel de homem e de mulher, muitas vezes, subestima o trabalho da mulher agricultora quando suas atividades são consideradas como mera ajuda, trazendo à tona a crueldade da invisibilidade do trabalho feminino realizado na esfera doméstica.

Matte et all (2021), pontua que os dados da Organização para a alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO/ONU) revelam inclusive que as mulheres frequentemente trabalham mais que os homens, pois além do trabalho como agricultoras nos quais se dedicam no cultivo e na produção de alimentos, elas também são responsáveis pelos trabalhos domésticos e de cuidados com os filhos e demais familiares que dependem de cuidados, no entanto mesmo nesses espaços ela é vista como sombra do companheiro.

Conforme Silva, trata-se de constructo social no qual se invisibiliza e naturaliza o trabalho da mulher enquanto parte do trabalho produtivo.

> Partindo deste pressuposto, é possível compreender que existe uma desigualdade de gênero socialmente construída e enraizada no meio rural na qual se alicerça a divisão sexual do trabalho. Demonstram ainda, a fragilidade da mulher no autorreconhecimento enquanto trabalhadora rural, sobretudo no acesso a políticas públicas destinadas a mesma (SILVA, 2019. p. 2095).

Narciso e Henriques (2008), ao analisar o meio rural analisam as vantagens em incorporar a perspectiva de gênero, pois as mulheres desempenham um papel fundamental nos processos de desenvolvimento.

> As relações de gênero para além de condicionarem o desenvolvimento econômico, são um factor determinante e diferenciador da distribuição do trabalho, do rendimento, da riqueza, dos factores produtivos e dos recursos naturais, nomeadamente da terra. A importância das mulheres não se limita à sua participação nas actividades agrícolas e não agrícolas, estando também intimamente ligada aos costumes, tradições e valores. (NARCISO; HENRIQUE, 2008, p. 03).

Os autores supracitados apontam que a contribuição direta e indireta das mulheres para os setores econômicos é invisível, pois ele não é pago e nem resulta em valor de troca e além de tudo é subvalorizado. Afirmam ainda, que a contribuição econômica das mulheres é intensa, mas não é contabilizada nas estatísticas, nem nas pesquisas e nem no grupo social a qual pertence. As consequências desta desconsideração do trabalho impactam negativamente no desenvolvimento pois invisibiliza a contribuição das mulheres nesses setores.

Ellis (2000), observa que apesar do desenvolvimento considerar as mulheres, não tratam esse tema de frente e sempre associam com outros objetivos do desenvolvimento (o objetivo não é atingir as mulheres, mas sim outros objetivos). É necessário observar que por vezes ocorrem iniciativas destinadas para as mulheres, no entanto quando são vistos como promissoras passam a ser desenvolvidas pelos homens, pois de fato não se alteram as relações de gênero predominantes.

3. Mulheres rurais: o estigma do direito a terra.

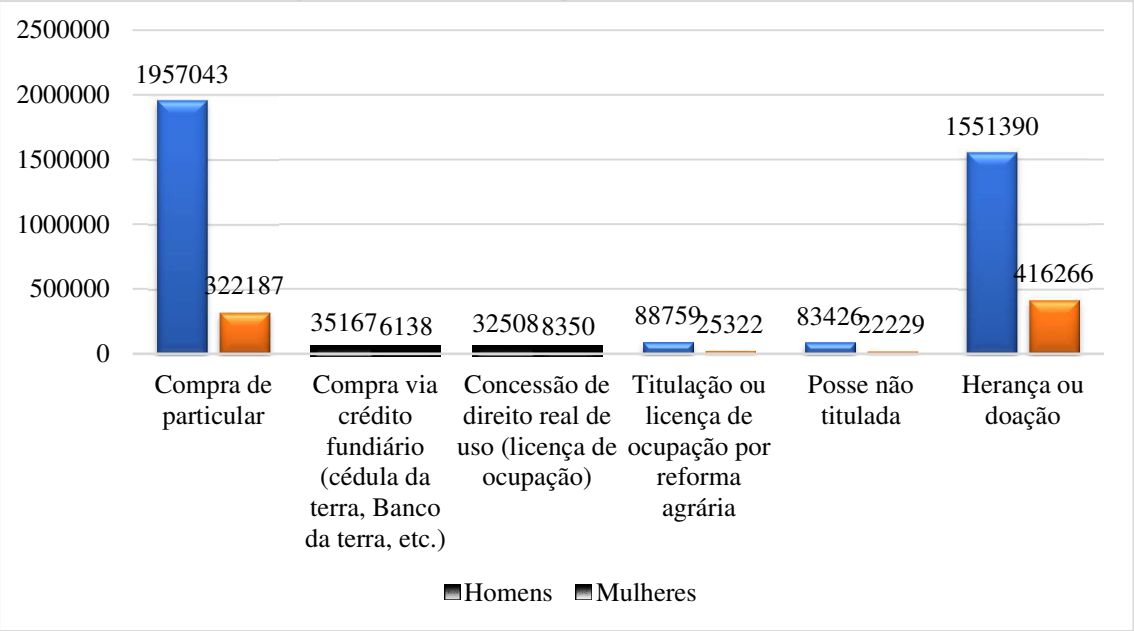
Embora que a legislação brasileira tenha avançado nas questões que se referem ao direto à posse de terra para as mulheres, o cenário posto ainda é de exclusão e de desigualdades em relação ao acesso e a posse da terra. Conforme Paulilo, no mundo todo, o acesso à terra pelas mulheres é menor que a dos homens, “A conquista do direito a esse bem em vários países não significou uma possibilidade concreta de filhas de agricultores partilharem a herança em pé de igualdade com seus irmãos homens” (PAULILO, 2004, p. 233). Conforme a autora, embora a legislação garanta a igualdade de gênero, isso não garante que na divisão da terra as filhas herdem como os filhos.

A negação da posse de terra às mulheres se configura como umas das maiores desigualdades de gênero no meio rural, as quais são arraigadas nas famílias e passadas de geração em geração. Conforme Ellis (2000), é corriqueiro que na divisão de herança no meio rural os homens aufiram terras e as mulheres outros tipos de bens.

A terra ainda é considerada um dos ativos mais importantes para assegurar os meios de subsistência e o protagonismo das pessoas que residem ou dependem do meio rural para sobreviver. Em grande medida, a posse de terra está ligada com a questão do trabalho produtivo.

Os dados obtidos do IBGE (2017), evidenciam as desigualdades no acesso e na posse da terra, veja no gráfico que segue.

Gráfico- 4 Formas de obtenção das terras X sexo do produtor.



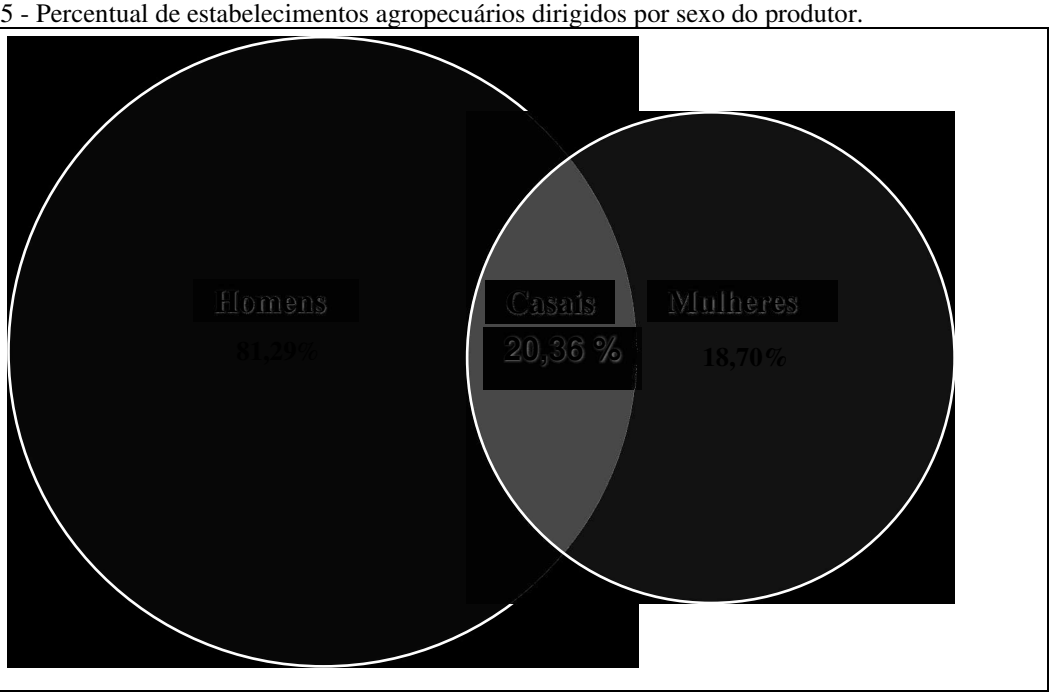
Fonte: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática (2017). Organizado pelos autores.

As formas de obtenção das terras que mais aparecem no Gráfico 4 são as compras de particular e a herança ou doação. Esse cenário é fruto de uma sociedade regida por regras patrilineares na qual se privilegia o homem e que a posse de terra é quase que exclusivamente destinado a eles. Conforme afirmado por ELLIS (2000, p.158), "a exclusão das mulheres da propriedade da terra pode ser considerada como uma das mais perniciosas de todas as desigualdades de gênero e, portanto, também a que mais urgentemente requer compromisso com a mudança".

Na pesquisa realizada por Paulilo (2004), nas regiões brasileiras colonizadas por alemães e italianos existe um padrão para a herança, ela afirma com segurança que são principalmente os filhos homens que herdam a terra. As exceções ocorrem quando não se tem filhos homens, quando a filha cuida dos pais na velhice ou ainda quando os pais possuem grandes propriedades ou quando a terra não tem valor cultivável. Mesmo que as mulheres tenham conquistado o direito a terra, elas ainda são discriminadas nos processos de herança da terra, geralmente ainda não são tratadas de igual pra igual na partilha dos bens.

Outro fator que ainda é precisa alcançar bases mais igualitárias se refere a direção da propriedade rural. O Gráfico 5, a seguir, indica como ainda é díspar essa relação

Gráfico 5 - Percentual de estabelecimentos agropecuários dirigidos por sexo do produtor.



Fonte: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática (2017). Organizado pelos autores.

No Gráfico 5 se observa que as propriedades dirigidas pelas mulheres seguem sendo em menor número. E, mesmo sendo a minoria na direção elas participam de praticamente todas as atividades da propriedade. Contudo, conforme Paulilo (2004), os trabalhos das mulheres não são vistos como um trabalho, mas como ajuda e a diferença de gênero matem uma desigualdade estrutural que persiste nas famílias rurais.

Narciso e Henrique (2008), colaboram nas análises e inferem que as desigualdades de gênero estão presentes tanto na posse e no acesso à terra quanto na administração e gestão da mesma, isso é fruto principalmente das tradições profundamente arraigadas nas famílias e nas comunidades rurais, e essa reprodução também ocorre no mercado e no Estado. Ellis (2000, p.158), é enfático ao afirmar que "Combater a desigualdade na propriedade da terra significa enfrentar diretamente um mecanismo institucional chave pelo qual as desigualdades de gênero são reproduzidas de uma geração para a seguinte".

O autor supra citado faz inferência também sobre as unidades familiares chefiadas por mulheres, que por vezes são mais pobres e vulneráveis que as chefiadas por homens e assinala vários aspectos sobre essa diferenciação. Contudo, também aponta que essas unidades tem maiores índices de segurança alimentar. Em muitos países por exemplo, as mulheres tem o acesso negado ao direito a terra a qual se configura como uma base para produzir os meios de subsistência e garantir a segurança alimentar das famílias rurais. O autor reforça que é fácil perceber que as mulheres que não tem acesso à terra ficam mais dependentes em relação aos homens e restringe suas possibilidades de fazer escolhas mais autônomas. O direito ao acesso à terra é uma das maneiras para a emancipação das mulheres frente as desigualdades históricas vivenciadas por elas.

No entanto, o Censo agropecuário 2017, embora com limitações, evoluiu incluindo um instrumental que abarca também a condição de "casal" na direção da propriedade. Esse instrumental pode contribuir no debate e nas pesquisas pois essa forma compartilhada de direção estava invisível em outras estatísticas. Conforme Hora, Nobre e Butto (2021, p.14) "Além de ampliar a visibilidade das mulheres na agropecuária a proposta da categoria codireção

é contribuir para o entendimento das relações de gênero em dinâmicas de produção familiares e conjuntas".

Os dados da Organização da Nações Unidas (ONU) (2021, on-line) apontam que "em média as mulheres compõem 40% da força de trabalho agrícola nos países em desenvolvimento. No entanto, não chegam a 20% o número de mulheres proprietárias de áreas de plantação". Isto posto, é fundamental que as mulheres tenham o seu espaço devido e sejam de fato valorizadas e visíveis, pois se configuram como agentes de transformação e de desenvolvimento.

4. Considerações finais

É justo reconhecer que houve avanços na legislação brasileira em relação aos direitos das mulheres, sobretudo nos ambientes rurais, embora que esse seja o espaço de maior resistência aos avanços da autonomia e dos direitos das mulheres, por conta de uma cultura patriarcal enraizada na sociedade.

Nesta breve análise é possível verificar em qual posição a mulher se insere nessa conjuntura histórica, embora tenham ocorrido avanços, o seu trabalho ainda configura como ajuda. A entrada no mercado de trabalho produtivo não diminui a sua carga de trabalho doméstico, na verdade só aumentou sua jornada de trabalho, ao invés de liberta-la fez com que sua jornada seja mais exaustiva, o que sugere que ainda estamos longe de superar os desafios das desigualdades de gênero.

As pesquisas estatísticas também devem abarcar instrumentais que possam medir o trabalho executado tanto por homens como pelas mulheres e contabilizar todos os trabalhos realizados, principalmente aqueles que a sociedade caracteriza como ajuda ou trabalho invisível ignorados na lógica capitalista do mercado.

Além disso, as políticas públicas devem ser espaços que garantam a equidade das relações de gênero. No entanto, o desafio é de realmente incorporar essa perspectiva de equidade de gênero não somente no discurso, mas sim em todos os seus aspectos.

Portanto é necessário avançar, pois o acesso aos direitos por parte de todos, sejam mulheres ou homens, impacta positivamente na contribuição do desenvolvimento e para isso é indispensável superar e quebrar paradigmas, como a cultura da dominação e do patriarcado e romper com todas as estruturas que precarizam a vida das pessoas das mais diversas formas que produzem sofrimento, pobreza e desigualdades.

5. Referências

BRASIL- Ministério do Trabalho e Previdência Socia-MTPS e Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada-IPEA. **Nota Técnica Mulheres e trabalho: breve análise do período 2004-2014.** Brasília, 2016. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6524/1/Nota_n24_Mulheres_trabalho.pdf. Acesso em 20 de dez. de 2022.

BRUMER, Anita. Gênero e agricultura: a situação da mulher na agricultura do Rio Grande do Sul. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n.1, p.205-227, 2004.

ELLIS, Frank. **Rural livelihoods and diversity in developing countries.** Oxford University, 2000. Disponível em: https://moodle.utfpr.edu.br/pluginfile.php/994405/course/section/179152/ELLIS_2000.pdf. Acesso em out. de 2022.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: **trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

HORA, Karla; NOBRE, Miriam; BUTTO, Andrea. **As mulheres no Censo Agropecuário 2017.** Disponível em: http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17954- 20210624.pdf. Acesso em: 04 de jan. de 2023.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica-IBGE-**Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2022 /** IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais.Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponivel em: https://static.poder360.com.br/2022/12/sintese-indicadores-sociais-2022-ibge-2dez2022.pdf acesso em: 03 de jan. de 2023.

_____Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA. **Censo agropecuário 2017.** Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/caracteristicas-gerais-das-producoes-agropecuaria-e-extrativista. Acesso em 12 de dez. de 2022.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. IPEA - Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015**. IPEA, 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/creditos.html. Acesso em: 07 de dez. de 2022.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H. et al. (org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009, p. 67-75. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/345998/mod_resource/content/0/KERGOAT.%20Divisao%20sexual%20do%20trabalho%20e%20relacoes%20sociais%20de%20sexo.pdf. Acesso em 07 de dez. de 2022.

MAGALHÃES, Renata Oliveira Boletim Científico n. 58 - Janeiro/Junho 2022 > **Divisão sexual do trabalho: entre o trabalho produtivo e reprodutivo, os anos passam e a mulher permanece sendo o Outro**. Disponível em: https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-58-janeiro-junho-2022/divisao-sexual-do-trabalho-entre-o-trabalho-produtivo-e-reprodutivo-os-anos-passam-e-a-mulher-permanece-sendo-o-outro. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

MATTE, A.; CAMPOREZI, V. B.; JESUS, T. C. de .; LITRE, G. .; MORAES, M. de F. de .; BRILHADOR, A. Co-production of knowledge among rural women: paths to female recognition in rural areas. **Sustainability in Debate**, *[S. l.]*, v. 12, n. 2, p. 254–283, 2021. DOI: 10.18472/SustDeb.v12n2.2021.37700. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/view/37700. Acesso em 06 de nov. de 2022.

MENASCHE, Renata; TORRENS, João Carlos Sampaio. **Gênero e agricultura familiar:** cotidiano de vida e trabalho na produção de leite. Curitiba: Desser, 1996. Disponível em: http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/prefix/6364/1/Genero_e_agricultura_familiar.pdf. Acesso em fev. 2022.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Mulheres rurais têm papel central na alimentação mundial**. 15 out. 2021. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/151824-mulheres-rurais-tem-papel-central-na-alimentacao-mundial. Acesso em: 12 set. 2022.

NARCISO, V.; HENRIQUES, P. D. de S. **O Papel das mulheres no desenvolvimento rural: uma leitura para Timor-Leste**. 2008. Disponível em: http://old.cefage.uevora.pt/pt/producao_cientifica/working_papers_serie_cefage/o_papel_das_mulheres_no_desenvolvimento_rural_uma_leitura_para_timor_leste . Acesso em: 11 nov. 2022.

PAULILO, Maria Ignez. **Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise.** Revista Estudos Feministas, v. 12, n.1, 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/fngwsjnkZHvKMD7Ly3T6gks/?lang=pt. Acesso em: 09 de set. de 2022.

SILVA, Mariane Rodrigues. Gênero, desigualdades e agricultura: a mulher na atividade agrícola familiar. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 3, p. 2095-2105, 2019. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/1227#:~:text=O%20trabalho%20ora%20apresentado%20prop%C3%B5e,de%20fam%C3%ADlia%2C%20os%20espa%C3%A7os%20p%C3%BAblicos. Acesso em 17 de dez. de 2022.